

DECRETO LEGISTAVO N.º 635 DE 01 DE JULHO DE 2024

Proposição originária: PDL nº 027/2023

Autor do Projeto: COFINOR – Comissão de Finanças e Orçamentos

REJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA
PREFEITURA DE ITAPEMIRIM –
EXERCÍCIO DE 2019, CONSTANTE NO
PARECER PRÉVIO TCEES- 027/2022-1,
DE RESPONSABILIDA

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam **rejeitadas** as Contas da Prefeitura Municipal de Itapemirim, referente ao Exercício de 2019, de responsabilidade do Prefeito Thiago Peçanha Lopes, acompanhando a recomendação do Parecer Prévio TC-027/2022-1, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 01 de julho de 2024.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador-Presidente
Biênio 2023/2024

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

